



APROVADO

11 / 11 / 2025

KW

Kival Pereira de Medeiros Júnior
VEREADOR PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS

Rua Major Felipe Neri Cabral, 25, Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000
secretaria@smcamara.pb.gov.br | www.smcamara.pb.gov.br | CNPJ nº 11.983.996/0001-19

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 21/2025

Concede a Comenda Inácio Bento de Moraes ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Paraíba, João Azevêdo Lins Filho, em reconhecimento ao brilhantismo do trabalho administrativo à frente do Estado, especialmente pela realização dos Programas "Opera Paraíba" e "Paraíba Contra o Câncer", que vêm transformando a vida de milhares de paraibanos.

A Câmara Municipal de São Mamede, Estado da Paraíba, com fundamento no artigo 55º Inciso III do Regimento Interno desta Casa Legislativa, decreta:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Inácio Bento de Moraes ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Paraíba, João Azevêdo Lins Filho, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao povo paraibano, pelo brilhantismo do trabalho administrativo e pela exitosa execução dos Programas "Opera Paraíba" e "Paraíba Contra o Câncer".

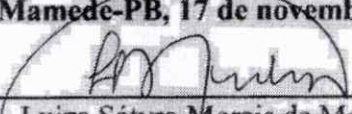
Art. 2º A presente homenagem tem por finalidade destacar o compromisso do Governador com a melhoria da saúde pública estadual, por meio dos Programas "Opera Paraíba" e "Paraíba Contra o Câncer", criados com o objetivo de reduzir a fila de espera por cirurgias eletivas no Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo um atendimento mais rápido, seguro e regionalizado.

Art. 3º Os Programas citados no artigo anterior já superaram as expectativas e alcançaram um marco histórico, ultrapassando 207 mil cirurgias eletivas realizadas desde 2019, abrangendo mais de 20 hospitais credenciados em todas as regiões do Estado, e vem garantindo acesso igualitário à saúde, com procedimentos que vão desde cirurgias gerais e ortopédicas até procedimentos oncológicos, beneficiando diretamente milhares de paraibanos.

Art. 4º A entrega da Comenda Inácio Bento de Moraes será realizada em Sessão Solene desta Casa Legislativa, em data a ser definida pela Mesa Diretora.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Severino Delfino Gambarra
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
Câmara Municipal de São Mamede-PB, 17 de novembro de 2025.


Luiza Sátyro Moraes de Medeiros
Vereadora de São Mamede - PB